



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 243/2000 DE 29 DE AGOSTO DE 2.000.

Estabelece os Subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2001 a 2004, conforme a Emenda Constitucional n.º 19/98.

**PEDRO CARBO GARCIA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19/98, correspondente a Legislatura de 2.001 a 2004, no valor de R\$ 891,50 (Oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
MT., EM 29 DE AGOSTO DE 2.000.

  
**PEDRO CARBO GARCIA**  
Prefeito Municipal